



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
Gabinete UNIDADE NORDESTE

NOTA INFORMATIVA nº 302/2023-SFB

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023

ASSUNTO: Proposta de Resolução Conama sobre o Manejo Florestal Sustentável da Caatinga.

1. DESTINATÁRIO

Diretoria de Fomento Florestal/SFB/MMA

2. INTERESSADO

Departamento do Sistema Nacional do Meio Ambiente/SECEX/MMA.

3. REFERÊNCIA

Processo nº 02000.001566/2022-06.

4. INFORMAÇÃO

1. O manejo florestal é uma ferramenta muito importante para promoção do uso sustentável dos recursos florestais da Caatinga. O manejo possibilita o atendimento das necessidades da população local por produtos florestais, como madeira para construção, lenha, carvão, frutos, etc.; é compatível com a atividade da pecuária; reduz as emissões de CO₂ devidas ao desmatamento, contribuí com o combate a desertificação e degradação dos solos; e, é fonte de renda para as comunidades locais, especialmente no período das secas.

2. O Serviço Florestal Brasileiro executou vários projetos de fomento ao manejo florestal comunitário da caatinga em assentamentos da reforma agrária. Além disso, o SFB é uma das instituições integrantes da Rede de Manejo Florestal da Caatinga, que executa pesquisas sobre o tema. Portanto, o SFB possui servidores com experiência no tema do manejo florestal da Caatinga.

3. Informo que o SFB participou das discussões técnicas iniciais (com especialistas, acadêmicos e pesquisadores) que resultaram na elaboração da Minuta de Resolução 0869954; a qual foi modificada após consulta aos técnicos dos órgãos ambientais, resultando na Minuta de Resolução 0869955.

4. As justificativas para promulgação de Resolução do CONAMA estabelecendo os parâmetros para o manejo da Caatinga estão listadas e discutidas no Parecer Técnico nº 01/2021-CGBIO/DBFLO/IBAMA 0869958, documento que subscrevi e ratifico.

5. Portanto, considero conveniente e oportuno a aprovação da proposta de RESOLUÇÃO CONAMA para o manejo da Caatinga.

É a informação.

Alencar Garlet
Analista Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Alencar Garlet, Analista Ambiental**, em 16/10/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1475054** e o código CRC **DFCF922D**.
